LEI COMPLEMENTAR Nº 419 **DE** 17 **DE** maio **DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SMTDIC) EM SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SMT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SMDIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMTDIC) nas seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Turismo (SMT);

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMDIC).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo (SMT) terá como finalidade:

I - Promover o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

II - Propor políticas públicas voltadas para a valorização e preservação das áreas turísticas do município;

III - Outras competências relacionadas ao turismo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMDIC) será responsável por:

I - Elaborar e executar políticas de desenvolvimento econômico, industrial e comercial;

II - Fomentar a geração de empreendedorismo;

III - Apoiar e incentivar o estabelecimento de novas indústrias e comércios no município;

IV - Outras competências relacionadas ao desenvolvimento econômico, indústria e comércio.

Art. 4º As estruturas organizacionais, bem como as competências detalhadas de cada nova secretaria, serão estabelecidas em regulamento.

Art. 5º Ficam criados cargos de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da nova secretaria, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Fica mantida a atual estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo (SMT).

Art. 6º Esta Lei Complementar não importa em aumento de despesa e seus eventuais custos serão absorvidos mediante remanejamento orçamentário a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em 17 **de** maio **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº419 DE 17 DE maio DE 2024.

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	CARGOS	NATUREZA
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGENTE POLÍTICO
1	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGENTE POLÍTICO